



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/11/2002
		UNIDADE	VALOR
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	1,08
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	1,03
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/saco	0,12
1.1.4	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	R\$/tonelada	1,62
1.2	Granel:		
1.2.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	1,10
1.2.2	-Arroz, Cevada e Malte	R\$/tonelada	1,43
1.2.3	-Aveia	R\$/tonelada	1,66
1.3	Enfardados:		
1.3.1	-Fibras Vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc.) e de Poliester	R\$/tonelada	1,94
1.4	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	1,94
1.5	Diversos:		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, Cimento, etc.	R\$/m2	3,33
1.5.2	-Para Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	4,33
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,016
3	SOBRETAXA		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	0,79
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	0,97
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,33
4.4	-Enfardados	R\$/tonelada	1,18
4.5	-Sacaria Vazia	R\$/1.000 volumes	0,71
4.6	-Diversos	R\$/tonelada	1,70
4.7	-Operações Via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,71
5	SECAGEM (até 16,00% de Umidade)	R\$/tonelada	4,04
5.1	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	4,61
5.2	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	5,54
5.3	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	6,79
5.4	Para Arroz e semente acrescer sobre a tarifa 14,00%	-	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	1,17
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	1,35
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	3,01
8	PESAGEM (Avulsas)		
8.1	-Rodoviária	R\$/veículo	10,00
8.2	-Ferroviária	R\$/vagão	20,00
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço do Dia
11	TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.
12	EMIÇÃO DE WARRANTS E OUTROS DOCUMENTOS	R\$/documento	2,45

Observações:

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 8 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- 06- O pagamento da fatura será mensal, quando a cobrança envolver as duas quinzenas do mês. Quando a cobrança envolver apenas uma quinzena, o pagamento será quinzenal. Em ambos os casos, o prazo para pagamento será de dez dias corridos, contados a partir do fechamento da quinzena ou mês.
- 07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 08- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar 03 (três) m2/quinzena. Para os demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- 10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.
- 11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será o preço de mercado da região.
- 12-Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.
- 13-O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no regulamento de armazenagem.